



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 60

12 de abril de 1965

(Dispõe sobre autorização para que o Município receba per doação área de terreno urbano destinada a construção de prédio da Creche de Inúbia Paulista, pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei.

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber per doação e per escritura pública do Patrimônio de Inúbia Paulista, área de terreno abaixo caracterizada representada no Lote 10 (dez) da Quadra 35 (trinta e cinco), para ser construído o prédio da Creche de Inúbia Paulista, pelo Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata. - "Um terreno de forma retangular, representando pelo lote 10 (dez) da Quadra 35 (trinta e cinco) medindo 30 (trinta) metros de frente para a Av. Marcílio Dias, 20 (vinte) metros para a Rua Barão de Rio Branco, por iguais dimensões de linha de fundo, confrontando de lado direito de quem olha da Av. Marcílio Dias, para o lote 6 (seis) e a esquerda de quem olha, da Rua Barão de Rio Branco para o lote 9 (nove), com uma área de 600 (seiscentos) metros quadrados.
- Art. 2º - As despesas de Escritura e custas que ocorrerem per força de execução da presente lei, correrão per conta de crédito especial a ser solicitado pelo Prefeito Municipal, que indicará os recursos hábeis.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 12 de abril de 1965.


Cezário Bontempo - Pref. Munic.

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA per Afixação no lugar público de costume, na data citada.


N. Assis Santos - Secretário.